

# ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALENTEJO ESTATUTOS



## Capítulo I

### Denominação, Sede e Fins

#### Artº 1

A Associação de Basquetebol do Alentejo (A.B.A.), é uma Associação desportiva fundada em 23 de Dezembro de 1988, sem fins lucrativos e rege-se pelos presentes Estatutos, Regulamentos Internos, subsidiariamente pelo disposto no Regime Jurídico da Federação Portuguesa de Basquetebol e pela Lei vigente, do código civil.

#### Artº 2

A Associação de Basquetebol do Alentejo tem a sua Sede na Cidade de Évora, podendo transferi-la para outra cidade do Alentejo.

#### Artº 3

A Associação de Basquetebol do Alentejo tem por fim:

- A) - O fomento do desporto, dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do basquetebol no Alentejo.
- B) - Organizar e patrocinar as provas julgadas indispensáveis ao fomento da modalidade através dos clubes filiados, Estabelecimentos de Ensino, Organizações Desportivas Populares e Oficiais.
- C) - A organização e promoção de Selecções Regionais, participando nas diversas competições nacionais e o apoio técnico e desportivo à equipa, Treinadores, Jogadores e Dirigentes.
- D) - Desenvolvimento e progresso técnico da Modalidade, designadamente nas variáveis da formação de Praticantes, Técnicos, Árbitros e Dirigentes.
- E) - É vedado à A.B.A. intuits lucrativos, nos termos gerais de direito.

## Capítulo II

#### Artº 4

### Dos Sócios

- 1 - Podem ser sócios da A. B. A. todos os Clubes legalmente constituídos ao abrigo dos Estatutos e dos Regulamentos e disposições legais em vigor.
- 2 - O número de sócios é ilimitado.
- 3 - Os sócios podem exonerar-se a qualquer momento, desde que liquidem as dívidas para com a Associação até à data da exoneração.
- 4 - A exclusão de qualquer sócio é apreciada pela Direcção mediante elaboração do respectivo processo disciplinar e votada pela Assembleia Geral.
- 5 - Os Sócios devem ter a sua Sede na região.

## Capítulo III

### Artº 5



#### Dos Órgãos Sociais

São órgãos da Associação de Basquetebol do Alentejo, eleitos por 4 anos:

- a) Assembleia Geral
- b) Direcção
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Jurisdicional
- e) Conselho de Arbitragem
- f) Conselho de Disciplina

### Artº 6

#### ASSEMBLEIA GERAL

- 1 - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são os prescritos nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os Artigos 170, 175 e 179 do Código Civil.
- 2 - A Mesa da Assembleia Geral é composta por três (3) elementos competindo-lhe convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as respectivas Actas.

### Artº 7

#### DIRECÇÃO

- 1 - A Direcção é composta por cinco (5) elementos, é o Órgão de Gestão da Associação, competindo-lhe representá-la em Juízo.
- 2 - A Direcção reúne ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria dos seus membros o entender.
- 3 - A Direcção pode, com a aprovação da Assembleia Geral, criar Comissões de Trabalho e nelas delegar competências.

### Artº 8

#### CONSELHO FISCAL

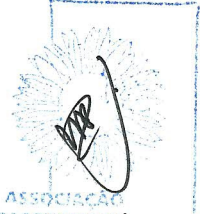
- 1 - O conselho Fiscal é composto por três (3) elementos, é o órgão fiscalizador dos actos administrativos e financeiros da Direcção, competindo-lhe a verificação da Contabilidade, Relatórios e outros documentos que entender por convenientes.
- 2 - O Conselho Fiscal reúne ordinariamente, no final de cada trimestre e extraordinariamente quando o seu Presidente o julgar necessário.

### Artº 9

#### CONSELHO JURISDICIONAL

- 1 - O Conselho Jurisdicional é composto por três (3) elementos, é o órgão que aprecia e resolve os recursos das deliberações da Direcção e do Conselho de Disciplina e Arbitragem quanto a disciplina e aspectos legais.
- 2 - O conselho Jurisdicional reúne ordinariamente, no final de cada trimestre e extraordinariamente as vezes que o seu Presidente o julgar necessário.





## CONSELHO DE ARBITRAGEM

- 1 - O Conselho de Arbitragem é composto por três (3) elementos, é o órgão que aprecia e resolve em primeira instância, interpretando e aplicando as Leis do Jogo e os competentes Regulamentos e, os protestos apresentados, as infracções cometidas pelos Juizes de Jogo.
- 2 - Inspeccionar e aprovar ou rejeitar os Recintos para os Jogos Oficiais da Modalidade, com relatório para a Direcção.
- 3 - Fixar o quadro de árbitros, Oficiais de Mesa e proceder à sua gestão, nomeadamente em matéria de nomeações.
- 4 - Propor à Direcção da Associação os valores dos prémios e deslocações para cada época.
- 5 - O Conselho de Arbitragem reúne uma vez por semana e sempre que a Direcção o solicite.

## Artº 11

## CONSELHO DE DISCIPLINA

- 1 - O Conselho de disciplina é composto por três (3) elementos.  
Compete-lhe apreciar e punir em primeira instância de acordo com a lei e os regulamentos associativos e federativos as infracções disciplinares em matéria desportiva.
- 2 - Emitir pareceres a pedido da Direcção no âmbito do regulamento de disciplinas.
- 3 - O Conselho de Disciplina reúne semanalmente e sempre que o seu presidente o convoque ou a Direcção o solicite.

## Capítulo IV

## Artº 12

### Regime Económico e Financeiro

- a) A Direcção organizará anualmente, até 31 de Dezembro de cada ano um Orçamento, com o parecer do Conselho Fiscal o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral até 31 de Março do ano civil a que respeitar.
- b) O orçamento respeitará os requisitos contabilísticos Legais em vigor e deverá ser equilibrado.
- c) Poderá ser alterado através de Orçamentos Suplementares, com parecer do Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral.
- d) O ano económico coincidirá com o ano civil.

## Artº 13

### Forma de Representação

A Associação de Basquetebol do Alentejo é representada por dois elementos da Direcção, sendo obrigatório que um dos elementos seja o Presidente ou o Vice-Presidente.

## Artº 14

Na omissão dos presentes Estatutos rege o regulamento Geral Interno, cuja aprovação será feita em Assembleia Geral da Associação de Basquetebol do Alentejo.